EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 992/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de software destinado à publicação, gerenciamento e divulgação dos atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município, incluindo implantação, manutenção e suporte técnico, bem como para a prestação de serviços de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal diário de grande circulação no Estado da Bahia, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Estado da Bahia, **torna** público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07/08/2014, Decretos Municipais nº 005/2024, 031/2026 e 114/2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as/ condições estabelecidas neste Edital.

1.2. ADVERTÊNCIA: Recomenda-se às licitantes que apresentem propostas e lances compatíveis com sua efetiva capacidade de execução do objeto, nas condições, prazos, preços e padrões de qualidade exigidos neste Edital e em seus anexos, ficando sujeitas, em caso de descumprimento, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será assegurado nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da referida Lei, mediante requerimento devidamente instruído.

1.3. O presente Pregão Eletrônico será realizado de acordo com os elementos adiante indicados, em sessão pública, exclusivamente por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo observado, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global por lote.

1.5. MODO DE DISPUTA: Aberto

1.6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

a) Recebimento das propostas: de 27/11/2026 até as 08h do dia 10/12/2026;

b) Abertura das propostas: 10/12/2026, às 8h;

c) Início da sessão de disputa de preços:10/12/2026, às 9h.

d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: Portal BLL – www.bll.org.br.

1.7. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora; e-mail: licitacaolivramento@gmail.com ou pelo telefone: (77) 98814 4137.

1.8. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei Federal nº 14.133/21.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da BLL Compras e as constantes neste edital e seus Anexos, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

2. OBJETO.

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de software destinado à publicação, gerenciamento e divulgação dos atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município, incluindo implantação, manutenção e suporte técnico, bem como para a prestação de serviços de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal diário de grande circulação no Estado da Bahia, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sítio eletrônico https://bll.org.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma eletrônica BLL– www.bll.org.br.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma eletrônica BLL– www.bll.org.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

4.5. Não poderão disputar licitação;

a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

l) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

l.1) A vedação à participação de consórcios, admitida pelo art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela baixa complexidade técnica do objeto, pelo seu valor estimado e pela existência, no mercado, de diversas empresas aptas a executá-lo isoladamente, de modo que a formação de consórcios não se mostra necessária à ampliação da competitividade.

4.6. O impedimento de que trata na alínea “f” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nas alíneas “d” e “e” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata a alínea “k” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

b) Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de empregar os recursos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a correção ou a reexecução dos serviços.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. Será desclassificada a proposta com preço superior ao máximo admitido para o lote, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a contratação ao controle externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, inclusive quanto à apuração de eventual sobrepreço ou superfaturamento.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Portal BLL – www.bll.org.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global por lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

7.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, observando o sistema permitir essa ação.

7.10. No modo de disputa "**ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. Empresas brasileiras;

7.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/item ou qualquer outro motivo.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

7.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.6. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5. deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante a enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

8.11. Após a etapa de julgamento das propostas e a identificação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será realizada a Prova de Conceito (PoC), mediante demonstração prática da solução tecnológica ofertada, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os requisitos funcionais, técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência.

8.11.1. Se a Prova de Conceito (PoC), apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou do lance ofertado pelo segundo classificado e o convocará para a realização da Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até que seja apresentada solução que atenda às especificações constantes do Termo de Referência.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O Pregoeiro solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta do lote/item que, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período, envie, em campo próprio por meio do sistema eletrônico Portal BLL – https://bll.org.br/, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.1.1. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 9.1 deste edital caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal do licitante, admitida a assinatura eletrônica.

9.2.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponde às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, através do sítio eletrônico BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL COMPRAS - www.bll.org.br, no **prazo de 2h (duas) horas**, após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado igual período.

10.1.1. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.1.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

10.1.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.1.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.1.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e alterações posteriores;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

*Para as empresas sediadas no Estado da Bahia, a certidão poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ/BA.

*Caso a empresa tenha sede em outro Estado, deverá apresentar a respectiva certidão emitida pelo órgão fazendário competente de sua unidade da Federação.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

10.2.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo-lhe assegurado, havendo restrição, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado do momento em que for declarado vencedor, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

a.1) A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica e o atendimento aos demais requisitos de qualificação econômico-financeira, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União e do Superior Tribunal de Justiça;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro em curso deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o(s) lote(s) em que participar (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

e) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição.

10.3. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observado o seguinte:

a.1) Lote 01: atestado(s) que comprove(m) o licenciamento, a implantação e o suporte de sistema de Diário Oficial Eletrônico e de portal de transparência pública para órgão ou entidade da Administração Pública;

a.2) Lote 02: atestado(s) que comprove(m) a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União e/ou em jornal de grande circulação.

10.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Alvará de funcionamento.

b) Declaração conjunta, conforme modelo anexo IV.

10.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor e, encerrada a fase recursal, o objeto será adjudicado e o procedimento homologado pela autoridade competente, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.1. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado através de mensagem no sistema, para que encaminhe proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, conforme Anexo II, por meio exclusivo do sistema, sob pena de

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

desclassificação. Serão concedidos os mesmos prazos do item 7.20.5. para entrega da proposta reformulada. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

10.6. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.7. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

10.8. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3**.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra ou deixar de realizar a Prova de Conceito;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

penalidades cabíveis, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, não sendo exigida garantia de proposta neste certame.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema https://bll.org.br.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico BLL e no sítio eletrônico oficial do Município (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. A Prefeitura Municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

17.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

17.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos http://www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/diarioOficial, Portal BLL – www.bll.org.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08h:00 às 12h:00 horas na sexta-feira), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.15. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. Termo de Referência;
II. Modelo de Proposta de Preços;
III. Minuta do Contrato;
IV. Modelo de Declaração Conjunta;

Livramento de Nossa Senhora – BA, 25 de novembro de 2026.

Antônio Matteus Martins Braga
Pregoeiro
Decreto nº 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de software destinado à publicação, gerenciamento e divulgação dos atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município, incluindo implantação, manutenção e suporte técnico, bem como para a prestação de serviços de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal diário de grande circulação no Estado da Bahia, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, COM IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO	MÊS	12	R$ 2.575,00	R$ 30.900,00
				VALOR DO LOTE 01	**R$ 30.900,00**

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO(DOU).	CM/ COLUNA	950	R$ 91,30	R$ 86.735,00
02	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA.	CM/ COLUNA	900	R$ 92,73	R$ 83.457,00
				VALOR DO LOTE 02	**R$ 170.192,00**

1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

1.4. Valor estimado para contratação: R$ 201.092,00 (duzentos e um mil e noventa e dois reais).

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cuja memória de cálculo e documentos de suporte constam dos autos do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada publicidade, transparência e divulgação dos atos oficiais e administrativos do Município, em observância ao princípio constitucional da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), às disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), dos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis à Administração Pública. Busca-se, ainda, contribuir para o atendimento dos critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), coordenado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), especialmente no que se refere à disponibilização, à atualização, à acessibilidade e à facilidade de localização das informações de interesse público, fortalecendo a transparência ativa e os mecanismos de controle social.

2.2. A contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de software destinado à publicação, ao gerenciamento e à divulgação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico próprio do Município mostra-se necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos procedimentos de publicação oficial, proporcionando autenticidade, integridade, organização e facilidade de acesso e consulta aos atos publicados, além de assegurar à população o acesso às informações de interesse público.

2.3. A contratação também contempla a prestação de serviços de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal diário de grande circulação, cuja divulgação se faz necessária para atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis a determinados atos e procedimentos administrativos, a exemplo da publicação de extratos de editais de licitação, nos termos do art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de atos relativos a procedimentos custeados com recursos federais ou cuja legislação específica exija publicidade em veículos oficiais de abrangência nacional ou em meios de comunicação de ampla circulação.

2.4. A contratação de empresas especializadas possibilitará maior padronização, agilidade e eficiência operacional, otimizando os procedimentos de encaminhamento, publicação e acompanhamento dos atos administrativos nos diferentes veículos de divulgação, reduzindo a necessidade de contratações e procedimentos isolados e contribuindo para a racionalização dos serviços e a adequada gestão das informações oficiais.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

2.5. Diante do exposto, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, uma vez que contribuirá para o cumprimento das obrigações legais de publicidade e transparência, para o fortalecimento do acesso à informação, para a segurança jurídica dos atos administrativos e para o regular desenvolvimento das atividades institucionais do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de sistema integrado de publicidade e transparência municipal (Homepage Oficial, Portal da Transparência, e-SIC, Ouvidoria e Diário Oficial Eletrônico), incluindo a realização de publicações de atos administrativos no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal diário de grande circulação, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

3.2. A solução deverá disponibilizar plataforma tecnológica específica para gerenciamento das publicações oficiais, permitindo o encaminhamento, a organização, o processamento, a publicação, o armazenamento e a consulta dos atos administrativos, mediante ambiente eletrônico de fácil utilização e acesso público, gratuito e irrestrito.

3.3. O Diário Oficial Eletrônico deverá possibilitar a divulgação das edições em formato digital, com recursos de pesquisa, leitura, impressão e consulta, assegurando a preservação do histórico das publicações, a integridade das informações e a facilidade de localização dos atos oficiais pelos cidadãos e demais interessados.

3.4. A solução deverá contemplar os recursos tecnológicos necessários ao adequado funcionamento do sistema, incluindo hospedagem, manutenção, atualização, armazenamento das informações, mecanismos de segurança e suporte técnico aos servidores responsáveis pelo gerenciamento e encaminhamento das matérias, durante toda a vigência contratual.

3.5. Quanto aos serviços de publicação no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal diário de grande circulação, a contratada deverá providenciar o encaminhamento das matérias, observando os requisitos técnicos, os formatos, os prazos e as condições estabelecidas pelos respectivos veículos de divulgação, bem como disponibilizar os comprovantes de publicação para fins de controle e fiscalização contratual.

3.6. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, quanto à disponibilização e manutenção do sistema, e sob demanda, no que se refere às publicações nos veículos externos, mediante solicitação dos setores competentes, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.7. A contratada deverá assegurar condições adequadas de disponibilidade, confiabilidade, autenticidade, integridade e segurança das informações, observando as disposições legais relativas à publicidade dos atos administrativos, à transparência pública, à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

3.8. A solução deverá contribuir para o cumprimento das obrigações legais de publicidade e transparência, bem como para o atendimento dos critérios aplicáveis do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), coordenado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), especialmente quanto à disponibilização, à atualização e à acessibilidade das informações de interesse público.

3.9. Deverão estar compreendidos na solução todos os recursos, serviços, ferramentas e atividades necessários à adequada execução do objeto, incluindo o licenciamento do software, a manutenção da plataforma, o suporte técnico, o gerenciamento das publicações e a comprovação dos serviços realizados, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.10. Dessa forma, a solução integrada apresenta-se como alternativa adequada ao atendimento das necessidades identificadas, proporcionando maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos de publicação, segurança jurídica, transparência administrativa e amplo acesso da população aos atos oficiais

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Poderão participar do procedimento de contratação pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.1.1. Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

4.1.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto e a existência de diversas empresas aptas a executá-lo isoladamente, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no procedimento de contratação, para fins de habilitação e eventual formalização contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para disponibilizar, implantar e manter sistema informatizado destinado à publicação, ao gerenciamento e à divulgação dos atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico próprio do Município, assegurando o funcionamento adequado da solução durante toda a vigência contratual.

4.4. O sistema deverá permitir o encaminhamento, o gerenciamento, a publicação, o armazenamento e a consulta dos atos oficiais, disponibilizando recursos que assegurem a autenticidade, a integridade, a disponibilidade, a rastreabilidade e a segurança das informações publicadas.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

4.5. O Diário Oficial Eletrônico deverá disponibilizar acesso público, gratuito e irrestrito às edições publicadas, permitindo a consulta e a localização dos atos oficiais por mecanismos de pesquisa, de forma simples, acessível e eficiente.

4.6. As edições do Diário Oficial Eletrônico deverão ser disponibilizadas em formato digital, com recursos de leitura, impressão, armazenamento e consulta, garantindo a preservação e a disponibilidade do histórico das publicações realizadas.

4.7. A contratada deverá executar os serviços de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal diário de grande circulação, conforme a demanda do Município, observando os formatos, prazos, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas pelos respectivos veículos de divulgação, responsabilizando-se pelo encaminhamento das matérias e pela apresentação dos respectivos comprovantes de publicação.

4.8. Deverá ser disponibilizado suporte técnico aos servidores responsáveis pelo encaminhamento e gerenciamento das publicações, durante toda a vigência contratual, contemplando orientações operacionais e atendimento às eventuais ocorrências relacionadas ao funcionamento do sistema.

4.9. A solução deverá observar a legislação aplicável à publicidade dos atos administrativos, à transparência pública, à proteção de dados pessoais e à segurança da informação, especialmente as Leis Federais nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), contribuindo para o atendimento dos critérios aplicáveis do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

4.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e demais responsabilidades inerentes à execução do objeto.

4.11. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de centralização da responsabilidade pela disponibilização do sistema, pelo gerenciamento das publicações e pela adequada execução dos serviços contratados, ressalvadas as atividades operacionais de terceiros inerentes aos próprios veículos de divulgação, sem transferência da responsabilidade contratual da empresa.

4.12. GARANTIA CONTRATUAL: Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características do objeto, o modelo de execução dos serviços e a avaliação dos riscos envolvidos, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.13. SUSTENTABILIDADE: A contratada deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao objeto, priorizando a utilização de meios eletrônicos para encaminhamento, armazenamento e disponibilização das

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

publicações, de modo a contribuir para a redução do consumo de papel e de outros insumos, bem como para a racionalização dos recursos utilizados na execução dos serviços.

5. FUNCIONALIDADES TÉCNICAS DO SOFTWARE:

5.1. A contratação, do Lote 01, deverá contemplar a disponibilização de licença de uso de sistema informatizado, em ambiente web, destinado à implantação, gerenciamento, manutenção e atualização da Homepage Oficial do Município, compreendendo ferramentas tecnológicas integradas para divulgação de informações institucionais, transparência pública, acesso à informação, atendimento ao cidadão, publicação dos atos oficiais e disponibilização do Diário Oficial Eletrônico.

5.2. A solução tecnológica deverá atender aos requisitos legais, funcionais, operacionais e de segurança da informação, garantindo a autenticidade, a integridade, a disponibilidade, a confiabilidade, a atualização e a rastreabilidade das informações e dos documentos disponibilizados, observadas as disposições legais pertinentes, especialmente a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Complementar nº 131/2009, a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.3. O sistema deverá disponibilizar funcionalidades que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos legais e tecnológicos:

a) TRANSPARÊNCIA ATIVA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES PÚBLICAS:

Em conformidade com o art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, o sistema deverá permitir a divulgação, independentemente de requerimento, de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo Município, em local de fácil acesso ao cidadão, contemplando, no mínimo:

I – registro das competências e da estrutura organizacional, com endereços, telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros das despesas públicas;

IV – informações relativas aos procedimentos licitatórios, incluindo editais, resultados, contratos celebrados e demais documentos pertinentes;

V – dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras públicas;

VI – respostas às perguntas mais frequentes da sociedade;

VII – disponibilização de informações institucionais e administrativas dos órgãos e unidades municipais;

VIII – divulgação de informações relativas aos serviços públicos prestados à população, conforme as competências municipais.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

b) REQUISITOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, PESQUISA E ACESSIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES:

Nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2011, o sistema deverá:

I – disponibilizar ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso às informações de maneira objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II – possibilitar a gravação e a exportação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e arquivos de texto;

III – permitir o acesso automatizado por sistemas externos às informações públicas, mediante formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV – disponibilizar informações sobre os formatos utilizados para estruturação dos dados;

V – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponibilizadas;

VI – permitir a atualização periódica das informações publicadas;

VII – disponibilizar canais de comunicação eletrônica e telefônica que possibilitem ao cidadão entrar em contato com o órgão responsável pelas informações;

VIII – adotar recursos de acessibilidade digital, possibilitando o acesso aos conteúdos por pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000, a Lei Federal nº 13.146/2015 e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

IX – permitir o acesso às informações por meio de diferentes dispositivos, incluindo computadores, tablets e aparelhos celulares, com interface responsiva e adaptável às respectivas telas;

X – assegurar a organização das informações por categorias, assuntos e áreas de interesse, facilitando a navegação e a localização dos conteúdos pelos usuários.

c) SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC:

Em atendimento ao art. 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, o sistema deverá disponibilizar funcionalidade que permita ao cidadão encaminhar eletronicamente pedidos de acesso à informação por meio da página oficial do Município, possibilitando:

I – registro eletrônico das solicitações de acesso à informação;

II – geração de protocolo individual para identificação e acompanhamento do pedido;

III – gerenciamento das solicitações pelos servidores responsáveis;

IV – acompanhamento da tramitação e do atendimento dos pedidos;

V – registro das respostas encaminhadas aos solicitantes;

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

VI – controle dos prazos legais para atendimento das solicitações;

VII – disponibilização de histórico das solicitações e respectivas respostas, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais.

d) OUVIDORIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

A solução deverá contemplar ferramentas destinadas ao recebimento e gerenciamento de manifestações dos cidadãos, tais como reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações, em consonância com o art. 37, § 3º, inciso I, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 13.460/2017 e demais normas aplicáveis.

O módulo deverá possibilitar:

I – registro eletrônico das manifestações dos cidadãos;

II – geração de protocolo para acompanhamento;

III – classificação das manifestações por tipo e assunto;

IV – encaminhamento aos setores responsáveis;

V – acompanhamento da tramitação e do atendimento;

VI – registro das respostas e providências adotadas;

VII – disponibilização de mecanismos de controle e gerenciamento das manifestações recebidas.

Deverá, ainda, contribuir para a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação, o fortalecimento da cultura de transparência e o desenvolvimento do controle social da Administração Pública, conforme os princípios estabelecidos no art. 3º, incisos III, IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

e) CONSULTA PÚBLICA E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS:

O sistema deverá possibilitar a disponibilização, consulta e recuperação de informações e documentos produzidos ou acumulados pelos órgãos e entidades municipais, observando o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 12.527/2011, assegurando mecanismos de pesquisa, organização e acesso público aos documentos, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

Deverá permitir, ainda, a disponibilização de informações referentes aos procedimentos de contratação pública, editais, avisos, atas, contratos, aditivos, resultados e demais documentos pertinentes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

f) DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES FISCAIS E ORÇAMENTÁRIAS:

O sistema deverá contemplar ferramentas destinadas à divulgação das informações relativas à execução orçamentária e financeira do Município, especialmente receitas e despesas públicas, observando as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

nº 131/2009, bem como os demais normativos aplicáveis à transparência da gestão fiscal.

Deverá possibilitar a disponibilização das informações em tempo real, nos termos do art. 48, § 1º, inciso II, e do art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000 e do Decreto Federal nº 10.540/2020, mediante integração ou importação de dados dos sistemas de contabilidade, de folha de pagamento e demais sistemas de gestão utilizados pelo Município, contemplando mecanismos de consulta, pesquisa, filtragem e emissão de relatórios, de forma a facilitar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira pelo cidadão e pelos órgãos de controle.

g) ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – PNTP:

O sistema deverá disponibilizar funcionalidades e recursos tecnológicos que possibilitem ao Município atender aos critérios, parâmetros e itens de avaliação estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), coordenado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), em articulação com os Tribunais de Contas participantes.

A solução deverá contemplar mecanismos que facilitem a organização, a publicação, a atualização, a pesquisa e a consulta das informações exigidas pelo Programa, observando a metodologia, a matriz de critérios e as orientações vigentes para cada ciclo de avaliação.

Deverá contemplar, especialmente, funcionalidades relacionadas às seguintes dimensões de avaliação, conforme aplicabilidade ao Município:

I – informações prioritárias e institucionais;

II – receitas e despesas públicas;

III – convênios e transferências de recursos;

IV – recursos humanos e informações sobre remuneração;

V – diárias e passagens;

VI – licitações e contratos;

VII – obras públicas;

VIII – planejamento, orçamento e prestação de contas;

IX – Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;

X – acessibilidade do Portal da Transparência;

XI – Ouvidoria e participação social;

XII – proteção de dados pessoais e Governo Digital;

XIII – renúncias de receitas e emendas parlamentares;

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

XIV – informações relativas às áreas de saúde, educação e assistência social;

XV – demais dimensões e critérios previstos na matriz de avaliação vigente do PNTP.

A solução deverá permitir a disponibilização das informações em formato acessível, estruturado, pesquisável e de fácil compreensão, contemplando recursos de atualização, histórico de informações, filtros de pesquisa e exportação de relatórios, conforme os critérios aplicáveis.

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e orientação aos servidores municipais quanto à utilização das funcionalidades necessárias ao atendimento dos critérios do PNTP, inclusive quanto à identificação de recursos disponíveis no sistema e à adequação de suas funcionalidades às atualizações da metodologia e da matriz de avaliação do Programa durante a vigência contratual.

A solução deverá contribuir para a melhoria contínua dos índices de transparência pública municipal, sem que isso represente garantia de obtenção de classificação, nível ou selo específico, uma vez que o resultado da avaliação também depende da disponibilização tempestiva, da atualização e da correção das informações pelos setores municipais responsáveis.

h) DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:

A solução deverá disponibilizar sistema próprio de Imprensa Oficial Municipal Eletrônica, com gerenciador de publicações que permita aos usuários autorizados inserir, organizar, revisar, gerenciar e publicar os atos oficiais do Município, assegurando a autenticidade, a integridade, a disponibilidade e a rastreabilidade dos documentos publicados, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e demais disposições legais pertinentes.

O Diário Oficial Eletrônico deverá permitir:

I – publicação dos atos oficiais municipais em formato PDF;

II – armazenamento e consulta permanente das edições publicadas;

III – emissão de extrato ou comprovante de publicação contendo, no mínimo, a data da publicação, o número da edição e a descrição resumida do conteúdo publicado;

IV – pesquisa e recuperação de publicações por número da edição, data de publicação e palavras-chave, conforme os recursos de indexação do sistema;

V – consulta pública gratuita às edições disponibilizadas, diretamente pela Homepage Oficial do Município;

VI – gerenciamento das publicações por usuários previamente autorizados, mediante controle de acesso individualizado;

VII – preservação do histórico das publicações, permitindo sua consulta e recuperação posterior;

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

VIII – identificação individualizada das edições, com numeração sequencial e data de publicação;

IX – disponibilização de mecanismo que permita verificar a autenticidade e a integridade dos documentos publicados, mediante os recursos tecnológicos disponíveis;

X – possibilidade de consulta e impressão das edições disponibilizadas, sem restrição de acesso ao público.

i) AMBIENTE DE HOSPEDAGEM E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA:

O sistema deverá funcionar integralmente em ambiente web, por meio da internet, dispensando a instalação de programas específicos nas estações de trabalho dos usuários, ressalvadas eventuais ferramentas auxiliares indispensáveis à operação.

Os dados, arquivos, documentos e edições do Diário Oficial Eletrônico deverão ser armazenados em infraestrutura de hospedagem (*datacenter*) disponibilizada pela CONTRATADA, com recursos de segurança, disponibilidade, integridade, cópias de segurança (*backup*) e proteção contra acessos não autorizados.

A infraestrutura deverá contemplar:

I – hospedagem dos módulos integrantes da solução;

II – armazenamento seguro das informações e dos documentos;

III – realização periódica de cópias de segurança;

IV – mecanismos de recuperação de dados em caso de falhas ou incidentes;

V – monitoramento do funcionamento e da disponibilidade do sistema;

VI – proteção contra acessos indevidos e perda de informações;

VII – condições técnicas para suportar o acesso simultâneo dos usuários, de acordo com a demanda do Município.

j) SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO DE DADOS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

A solução deverá adotar mecanismos tecnológicos capazes de assegurar a autenticidade, a integridade, a confidencialidade, a disponibilidade e a rastreabilidade dos documentos e atos oficiais disponibilizados eletronicamente.

Deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto à segurança, ao tratamento, ao armazenamento e à proteção dos dados pessoais eventualmente processados pelo sistema.

Deverá, ainda:

I – disponibilizar controle de acesso mediante identificação individual dos usuários autorizados;

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

II – permitir a definição de níveis de acesso e permissões de acordo com as atribuições de cada usuário;

III – manter registros de operações relevantes realizadas no sistema, quando tecnicamente aplicável;

IV – adotar mecanismos de proteção contra acessos não autorizados;

V – garantir procedimentos de cópia de segurança e recuperação das informações;

VI – utilizar mecanismos de comunicação segura entre os usuários e a plataforma;

VII – assegurar a preservação da integridade dos documentos e arquivos armazenados.

k) SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA:

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, destinado ao esclarecimento de dúvidas, orientação dos usuários, correção de falhas e solução de problemas relacionados ao funcionamento da plataforma.

Deverá, ainda:

I – realizar manutenção corretiva e preventiva do sistema;

II – disponibilizar atualizações tecnológicas e funcionais necessárias ao adequado funcionamento da solução;

III – corrigir falhas e inconsistências identificadas durante a utilização;

IV – orientar os servidores municipais quanto à utilização das funcionalidades disponibilizadas;

V – prestar suporte para recuperação de acesso e solução de problemas operacionais;

VI – manter canais de atendimento para registro e acompanhamento das solicitações de suporte.

l) INTEGRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA HOMEPAGE OFICIAL:

Todas as funcionalidades deverão estar integradas à Homepage Oficial do Município, permitindo o gerenciamento centralizado das informações e publicações, bem como o acesso público aos conteúdos disponibilizados, sem prejuízo da autonomia dos módulos que compõem a solução tecnológica.

A plataforma deverá possibilitar a administração dos conteúdos institucionais por usuários autorizados, permitindo a inclusão, alteração, atualização e exclusão de informações, respeitadas as permissões de acesso estabelecidas.

5.4. Todas as funcionalidades descritas deverão estar disponíveis durante a vigência contratual, observadas as características e especificações técnicas da solução ofertada, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

5.5. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção, atualização tecnológica, suporte técnico e pleno funcionamento do sistema durante todo o período de vigência contratual, responsabilizando-se pela infraestrutura tecnológica necessária à execução dos serviços.

5.6. A solução deverá permitir a verificação objetiva das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, mediante documentação técnica, demonstração do sistema ou outro procedimento de avaliação previsto no instrumento convocatório, quando cabível e devidamente justificado no planejamento da contratação.

5.7. A CONTRATADA deverá assegurar que eventuais atualizações da plataforma não ocasionem perda de informações, documentos, históricos de publicações ou registros anteriormente armazenados, garantindo a continuidade e a preservação dos dados municipais.

5.8. Ao término da vigência contratual, ou em caso de encerramento antecipado, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao Município os dados, documentos, arquivos e históricos armazenados na plataforma, em formatos que permitam sua leitura, utilização e migração para outra solução tecnológica, sem prejuízo da observância das normas de proteção de dados pessoais e das obrigações de sigilo aplicáveis.

5.9. Deverá garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica das edições do Diário Oficial Eletrônico, mediante utilização de mecanismos de certificação digital compatíveis com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001, assegurando a identificação da autoria e a integridade dos documentos publicados. Deverá, ainda, disponibilizar acesso público, gratuito e irrestrito às edições, por meio da Homepage Oficial do Município, com ferramentas de pesquisa e localização de publicações, observados os requisitos de acessibilidade digital e as disposições legais aplicáveis.

5.10. DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:

5.10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento e capacitação aos servidores municipais indicados pela CONTRATANTE, com o objetivo de proporcionar o adequado conhecimento e utilização das funcionalidades do sistema informatizado, abrangendo os módulos integrantes da solução contratada.

5.10.2. O treinamento deverá contemplar, no mínimo, orientações sobre a operação, alimentação, gerenciamento, atualização e publicação de informações na Homepage Oficial do Município, utilização do Portal da Transparência, gerenciamento das solicitações do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), Ouvidoria e operação do Diário Oficial Eletrônico.

5.10.3. A capacitação deverá ser realizada por profissional com conhecimento técnico na solução contratada, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, conforme definição da CONTRATANTE, em datas e horários previamente acordados entre as partes.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

5.10.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar materiais de apoio, manuais de utilização e orientações técnicas necessárias à adequada operação do sistema pelos servidores municipais.

5.10.5. Sempre que houver alterações significativas nas funcionalidades do sistema, implantação de novos recursos ou necessidade identificada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar orientações complementares ou treinamento de atualização, sem custos adicionais, desde que relacionados à solução contratada.

5.10.6. O treinamento deverá assegurar que os servidores indicados pela CONTRATANTE estejam aptos a utilizar as funcionalidades do sistema de acordo com suas respectivas atribuições, contribuindo para a correta alimentação, atualização e disponibilização das informações públicas.

5.11. PROVA DE CONCEITO (PoC) – LOTE 01

5.11.1. Após a etapa de julgamento das propostas e a identificação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será realizada a Prova de Conceito (PoC), mediante demonstração prática da solução tecnológica ofertada, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os requisitos funcionais, técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

5.11.2. Para realização da demonstração, a sessão pública poderá ser suspensa, devendo a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar disponibilizar e apresentar a solução no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da convocação formal realizada pelo(a) Pregoeiro(a), observadas as condições estabelecidas no edital.

5.11.3. A demonstração será realizada de forma presencial, nas dependências indicadas pela CONTRATANTE, podendo ocorrer por meio remoto, mediante videoconferência, caso haja disponibilidade e condições técnicas adequadas, conforme definição da Administração e previsão no instrumento convocatório.

5.11.4. A avaliação será realizada pelo Pregoeiro, com o apoio de equipe técnica ou servidor responsável pela área de Tecnologia da Informação (TI), podendo contar com a participação de representantes das áreas diretamente envolvidas na utilização da solução, mediante análise das funcionalidades apresentadas e verificação do atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

5.11.5. Durante a demonstração, a licitante deverá comprovar, por meio de apresentação prática do sistema, o atendimento aos requisitos funcionais e tecnológicos exigidos, especialmente quanto às funcionalidades da Homepage Oficial do Município, Portal da Transparência, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), Ouvidoria, Diário Oficial Eletrônico, segurança da informação, acessibilidade digital e atendimento aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

5.11.6. A avaliação observará critérios objetivos e verificáveis, previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no roteiro de avaliação da Prova de Conceito, considerando a disponibilidade, o funcionamento e a efetividade das funcionalidades exigidas, não sendo admitida a aprovação baseada exclusivamente em declarações, apresentações comerciais ou materiais publicitários da licitante.

5.11.7. Os resultados da avaliação deverão ser registrados em relatório técnico, contendo a identificação dos requisitos avaliados, a descrição das funcionalidades demonstradas, o resultado obtido em cada critério e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada.

5.11.8. Será considerada aprovada a solução que demonstrar o atendimento aos requisitos obrigatórios e aos critérios mínimos de avaliação estabelecidos no roteiro da Prova de Conceito, conforme parâmetros definidos neste Termo de Referência.

5.11.9. Caso a solução apresentada não atenda aos requisitos obrigatórios ou seja considerada incompatível com as especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, procedendo-se à convocação da licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para realização da respectiva demonstração.

5.11.10. A licitante deverá disponibilizar os equipamentos, acessos, recursos tecnológicos e demais meios necessários à demonstração da solução ofertada, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.11.11. A Prova de Conceito deverá limitar-se à verificação das funcionalidades e dos requisitos expressamente previstos neste Termo de Referência, sendo vedada a exigência de características não estabelecidas previamente no instrumento convocatório.

5.11.12. A demonstração deverá ser realizada em ambiente funcional do sistema, permitindo à equipe avaliadora verificar, na prática, as operações e funcionalidades exigidas, inclusive mediante execução de consultas, pesquisas, cadastros, publicações e demais procedimentos pertinentes ao objeto da contratação.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

6.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores.

6.2.2. <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e alterações posteriores;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

*Para as empresas sediadas no Estado da Bahia, a certidão poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ/BA.

*Caso a empresa tenha sede em outro Estado, deverá apresentar a respectiva certidão emitida pelo órgão fazendário competente de sua unidade da Federação.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

6.2.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo-lhe assegurado, havendo restrição, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado do momento em que for declarado vencedor, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

a.1) A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica e o atendimento aos demais requisitos de qualificação econômico-financeira, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União e do Superior Tribunal de Justiça;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro em curso deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o(s) lote(s) em que participar (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

e) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição.

6.3. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observado o seguinte:

a.1) Lote 01: atestado(s) que comprove(m) o licenciamento, a implantação e o suporte de sistema de Diário Oficial Eletrônico e de portal de transparência pública para órgão ou entidade da Administração Pública;

a.2) Lote 02: atestado(s) que comprove(m) a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União e/ou em jornal de grande circulação.

6.4. Documentos Complementares:

a) Alvará de funcionamento.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

7.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. FISCAL DO CONTRATO:

7.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual tempestiva, quando cabível.

7.8. GESTOR DO CONTRATO:

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

gerenciamento do contrato, a exemplo das ordens de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de convocação.

8.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.9.1. Será extinto o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente, quanto ao Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações,

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

bem como o Decreto Municipal nº 172, de 30 de agosto de 2023, ou normas que venham a substituí-los.

8.11. A retenção do Imposto sobre a Renda – IR será efetuada mediante aplicação da alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na legislação vigente e nas tabelas constantes da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 172/2023, observadas as hipóteses legais de não retenção.

8.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção do Imposto sobre a Renda – IR relativamente às suas receitas próprias, observadas as condições e formas de comprovação previstas na legislação aplicável. A opção pelo Simples Nacional não afasta, contudo, as demais retenções tributárias eventualmente cabíveis, inclusive a retenção do ISSQN, quando presentes as hipóteses previstas na legislação aplicável.

8.13. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente indicados na proposta, planilha de custos ou documento fiscal, serão efetuadas, por ocasião do pagamento, as retenções legalmente cabíveis, nos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

8.14. O contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação de eventual hipótese de imunidade, isenção, não incidência ou tratamento tributário diferenciado.

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

9.1. Constituem direitos e obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, garantindo qualidade, eficiência, segurança e regularidade na prestação dos serviços;

b) Disponibilizar e manter em pleno funcionamento o software destinado à publicação, gerenciamento, organização, consulta e divulgação dos atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município;

c) Realizar a implantação, configuração, parametrização e disponibilização do sistema, bem como prestar as orientações necessárias aos servidores e usuários indicados pela CONTRATANTE;

d) Garantir a manutenção preventiva e corretiva do sistema, promovendo atualizações, ajustes, correções de falhas e melhorias necessárias ao adequado funcionamento da plataforma, sem custos adicionais, quando abrangidos pelo objeto contratado;

e) Prestar suporte técnico à CONTRATANTE, disponibilizando canais de atendimento para esclarecimento de dúvidas, solução de problemas, orientação operacional e atendimento às solicitações relacionadas aos serviços contratados;

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

f) Executar os serviços de encaminhamento e publicação dos atos administrativos no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal diário de grande circulação no Estado da Bahia, conforme solicitações da CONTRATANTE, observando os prazos, formatos e requisitos exigidos pelos respectivos veículos de publicação;

g) Garantir a fidelidade das publicações em relação aos documentos encaminhados pela CONTRATANTE, não realizando alterações de conteúdo sem autorização expressa, ressalvados ajustes técnicos de formatação previamente autorizados;

h) Disponibilizar, após a realização das publicações, os respectivos comprovantes, exemplares, arquivos digitais, links ou outros meios de comprovação da efetiva veiculação, conforme a natureza do serviço;

i) Manter o Diário Oficial Eletrônico Municipal acessível ao público, permitindo consulta, pesquisa, visualização e acesso às edições publicadas, bem como preservar o histórico das publicações durante a vigência contratual e disponibilizá-lo à CONTRATANTE quando solicitado;

j) Adotar medidas de segurança da informação destinadas a proteger os documentos, dados e informações disponibilizados pela CONTRATANTE, prevenindo perda, alteração indevida, acesso não autorizado, vazamento ou qualquer incidente que comprometa sua integridade, confidencialidade ou disponibilidade;

k) Realizar backups periódicos e manter mecanismos de recuperação de dados, de modo a preservar os arquivos e o histórico das publicações oficiais;

l) Responsabilizar-se por seus empregados, prepostos, colaboradores e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE;

m) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, comunicando à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;

o) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer falha, indisponibilidade, incidente de segurança, impedimento ou situação que possa comprometer a execução dos serviços ou os prazos de publicação, apresentando as medidas adotadas para sua regularização;

p) Cumprir os prazos estabelecidos para implantação, atendimento, suporte técnico, manutenção e realização das publicações, observando as prioridades e solicitações formalizadas pela CONTRATANTE;

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

q) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços;

r) Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução contratual;

s) Garantir que os serviços prestados atendam aos requisitos de acessibilidade, usabilidade e compatibilidade tecnológica necessários à utilização do sistema pelos usuários e ao acesso público às informações oficiais;

t) Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando esclarecimentos, apresentando documentos e adotando providências para corrigir falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual;

u) Disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatórios de execução dos serviços, registros de publicações, histórico de atendimentos, comprovantes de veiculação e demais informações necessárias à fiscalização contratual;

v) Corrigir, refazer ou regularizar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, quando a falha for de sua responsabilidade, sem prejuízo das sanções cabíveis;

w) Garantir a continuidade da prestação dos serviços durante a vigência contratual, adotando medidas para evitar interrupções que comprometam a publicidade dos atos oficiais e o acesso às informações públicas;

x) Ao término do contrato, disponibilizar à CONTRATANTE, em formato digital acessível e compatível, os arquivos, documentos, dados, edições, histórico de publicações e demais informações relacionadas aos serviços prestados, assegurando a continuidade do acesso ao acervo oficial, sem retenção indevida;

y) Abster-se de utilizar documentos, dados, informações ou conteúdos disponibilizados pela CONTRATANTE para finalidade diversa da execução contratual, salvo mediante autorização expressa ou obrigação legal;

z) Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato, na legislação vigente e nas normas aplicáveis à execução dos serviços.

9.2. DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, a proposta apresentada e as disposições legais aplicáveis;

b) Disponibilizar à CONTRATADA os documentos, informações e dados necessários à execução dos serviços, especialmente os atos administrativos que deverão ser

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal diário de grande circulação no Estado da Bahia;

c) Encaminhar os atos administrativos para publicação em tempo hábil, observando os procedimentos, formatos e prazos estabelecidos para cada modalidade de publicação;

d) Conferir e validar o conteúdo dos documentos encaminhados para publicação, responsabilizando-se pela exatidão, legitimidade, legalidade e veracidade das informações fornecidas;

e) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços contratados;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a qualidade, eficiência, regularidade e conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

g) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades, inconsistências ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para sua correção, quando cabível;

h) Exigir da CONTRATADA a correção, reparação ou substituição dos serviços executados em desacordo com as condições contratadas, quando a falha for de sua responsabilidade;

i) Fornecer as informações e orientações necessárias à implantação, configuração e utilização do sistema, indicando os servidores e usuários que terão acesso à plataforma;

j) Analisar e atestar os relatórios de execução, comprovantes de publicação, notas fiscais e demais documentos apresentados pela CONTRATADA, verificando a efetiva prestação dos serviços antes de autorizar o pagamento;

k) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados, devidamente comprovados, atestados e observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas no contrato;

l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, mediante justificativa formal e observância dos procedimentos legais;

m) Proporcionar condições administrativas necessárias à adequada execução dos serviços, fornecendo os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATADA, desde que pertinentes ao objeto contratado;

n) Informar à CONTRATADA, com antecedência razoável, alterações nos procedimentos internos, fluxos de encaminhamento, prioridades e demais orientações que possam interferir na execução dos serviços;

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

o) Acompanhar a realização das publicações no Diário Oficial Eletrônico Municipal, no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, verificando os respectivos comprovantes e a conformidade das veiculações;

p) Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

q) Exigir da CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual;

r) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, adotando as providências administrativas necessárias à sua regularização;

s) Zelar pela guarda e utilização adequada das credenciais de acesso ao sistema, orientando os servidores e usuários autorizados quanto às responsabilidades relacionadas ao uso da plataforma;

t) Observar os prazos necessários para encaminhamento dos atos administrativos destinados à publicação, evitando atrasos decorrentes de solicitações intempestivas ou de documentação incompleta;

u) Responsabilizar-se pela legalidade, pertinência e autorização dos atos administrativos encaminhados para publicação, bem como pela aprovação final de seu conteúdo, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA quanto à correta reprodução e veiculação dos documentos recebidos;

v) Exigir que a CONTRATADA mantenha a confidencialidade das informações e documentos disponibilizados durante a execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

w) Prestar os esclarecimentos necessários à solução de dúvidas e ocorrências relacionadas à execução dos serviços, contribuindo para o adequado cumprimento das obrigações contratuais;

x) Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços;

y) Assegurar que os atos administrativos sejam encaminhados para publicação de acordo com as exigências legais aplicáveis, observando os prazos e as formalidades exigidas para cada tipo de ato;

z) Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente, garantindo as condições necessárias à adequada execução do objeto contratado.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.2.4. Multa:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

10.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de

2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o Município, observada a legislação aplicável.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Poderá ser concedida a alteração do valor contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as regras de reajuste previstas na Cláusula 11 e as de reequilíbrio estabelecidas neste item.

12.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação. A ausência dos pedidos no prazo e segundo as formalidades legais acarretará a preclusão administrativa do requerimento e a possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

12.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ocorrerá em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O valor revisado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

13. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato se extingue com o término de sua vigência ou com o cumprimento das obrigações de ambas as partes, ainda que antes do prazo estipulado, sem prejuízo da apuração e do cumprimento de obrigações pendentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nessas hipóteses, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, que serão alocadas no instrumento contratual.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1. A execução terá início com a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

16.2. LOTE 01 – IMPLANTAÇÃO: A CONTRATADA deverá concluir a implantação, a configuração, a parametrização, a migração do acervo existente e o treinamento inicial no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, mantidas, até sua conclusão, as condições de publicação vigentes, de modo a não haver interrupção da publicidade oficial.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

16.3. LOTE 01 – DISPONIBILIDADE: O sistema deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), apurada por meio dos relatórios de monitoramento fornecidos pela CONTRATADA e das ocorrências registradas pela fiscalização.

16.4. LOTE 01 – SUPORTE TÉCNICO: O atendimento será prestado, no mínimo, em dias úteis, das 8h às 18h, por telefone, correio eletrônico e sistema de abertura de chamados, observados os seguintes prazos máximos de solução, contados da abertura do chamado:

a) indisponibilidade total do sistema ou impedimento à publicação do Diário Oficial Eletrônico: até 4 (quatro) horas;

b) falha que comprometa funcionalidade relevante, sem paralisação total do sistema: até 24 (vinte e quatro) horas;

c) dúvidas operacionais e demais solicitações: até 48 (quarenta e oito) horas.

16.5. LOTE 01 – PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO: As edições serão publicadas pelos servidores autorizados da CONTRATANTE, devendo o sistema permitir a publicação de edições ordinárias e extraordinárias em qualquer dia e horário.

16.6. LOTE 02 – PUBLICAÇÕES NO DOU E EM JORNAL: A CONTRATANTE encaminhará as matérias à CONTRATADA, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data pretendida para a publicação, cabendo à CONTRATADA:

a) diagramar e encaminhar a matéria ao veículo em tempo hábil para a publicação na data solicitada, observados os horários-limite fixados pela Imprensa Nacional e pelo jornal;

b) informar previamente à CONTRATANTE, quando solicitado, a medida estimada da matéria em centímetros/coluna;

c) apresentar o comprovante de publicação (página do DOU ou exemplar/arquivo digital do jornal, com indicação da data, da página e da medida em centímetros/coluna).

d) encaminhar relatório discriminado das publicações realizadas, contendo, no mínimo, a identificação de cada veículo de comunicação, a data da publicação, a descrição ou identificação da matéria publicada, a dimensão utilizada, quando aplicável, e os respectivos valores cobrados, de modo a permitir a conferência, o acompanhamento e o controle dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E NÍVEIS DE SERVIÇO:

17.1. LOTE 01: A medição será mensal, correspondente à parcela fixa da licença de uso, condicionada à efetiva disponibilidade do sistema e ao cumprimento dos prazos de suporte previstos na cláusula 16.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

17.2. LOTE 02: A medição será realizada por centímetro/coluna efetivamente publicado, aferido no comprovante de publicação, multiplicando-se a altura da matéria, em centímetros, pelo número de colunas ocupadas, conforme o padrão de diagramação de cada veículo. Não será devido pagamento por publicação sem comprovação ou realizada com erro imputável à CONTRATADA, hipótese em que a matéria deverá ser republicada sem ônus para a CONTRATANTE.

17.3. Os serviços serão recebidos, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado ou atesto, em até 3 (três) dias úteis da apresentação do relatório mensal de execução e dos comprovantes de publicação;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

Elaine Regina Assunção Ribeiro Morais
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 175/2025

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Modalidade de Licitação	**Número**
Pregão Eletrônico	047/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de software destinado à publicação, gerenciamento e divulgação dos atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município, incluindo implantação, manutenção e suporte técnico, bem como para a prestação de serviços de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal diário de grande circulação no Estado da Bahia, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo/celular) do representante Legal	

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, COM IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO	MÊS	12	00,00	00,00

VALOR DO LOTE 01	00,00

LOTE 02					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO**	**TOTAL**
01	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO(DOU).	CM/ COLUNA	950	00,00	00,00
02	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA.	CM/ COLUNA	900	00,00	00,00
				VALOR DO LOTE 02	00,00

- Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes para a execução.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.
(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

ANEXO III

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 992/2026
Pregão Eletrônico n° 047/2026
Contrato nº 00/0000

O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.674.817/0001-97, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **Xxxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00,residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de software destinado à publicação, gerenciamento e divulgação dos atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município, incluindo implantação, manutenção e suporte técnico, bem como para a prestação de serviços de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal diário de grande circulação no Estado da Bahia, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

1.2. Os itens, as quantidades e os valores contratados são os constantes das tabelas abaixo, conforme a proposta vencedora:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01					
				VALOR DO LOTE 01	

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01					
02					
				VALOR DO LOTE 02	

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

1.3. Integram e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.3.1. o Edital da licitação e seus anexos;

1.3.2. o Termo de Referência;

1.3.3. a proposta da CONTRATADA;

1.3.4. os eventuais anexos dos documentos acima mencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário (art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), sendo os do Lote 01 prestados de forma contínua, com remuneração mensal, e os do Lote 02 sob demanda, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, com pagamento por centímetro/coluna efetivamente publicado, observado o modelo de execução previsto no item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS:

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 00/00/0000 e término em 00/00/0000.

3.2. Por se tratar de serviço contínuo, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitado o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e que seja atestada, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação (art. 106, inciso II).

3.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido sancionada com declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor global contratado é de R$ ..... (.).

4.2. Estão incluídas no preço contratado as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários à execução dos serviços, inclusive, no Lote 02, os valores devidos à Imprensa Nacional e ao jornal.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, e corresponderá aos serviços do **lote 00**, conforme as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital e os valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 047/2026.

4.3.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

4.3.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, com a indicação do nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais em especial ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para identificar eventual sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto a inadimplência da CONTRATADA, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

4.11.1. Será extinto o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, ou de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da CONTRATANTE.

4.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente, quanto ao Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF, a Instrução

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 172, de 30 de agosto de 2023, ou normas que venham a substituí-los.

4.13. A retenção do Imposto sobre a Renda – IR será efetuada mediante aplicação da alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na legislação vigente e nas tabelas constantes da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 172/2023, observadas as hipóteses legais de não retenção.

4.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção do Imposto sobre a Renda – IR relativamente às suas receitas próprias, observadas as condições e formas de comprovação previstas na legislação aplicável. A opção pelo Simples Nacional não afasta, contudo, as demais retenções tributárias eventualmente cabíveis, inclusive a retenção do ISSQN, quando presentes as hipóteses previstas na legislação aplicável.

4.15. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente indicados na proposta, planilha de custos ou documento fiscal, serão efetuadas, por ocasião do pagamento, as retenções legalmente cabíveis, nos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.16. O contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação de eventual hipótese de imunidade, isenção, não incidência ou tratamento tributário diferenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

UO: 02002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATIVIDADE: 2.115 GESTÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASCOM
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000

UO: 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.004 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

6.1. Constituem direitos e obrigações da CONTRATADA:

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

a) Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, garantindo qualidade, eficiência, segurança e regularidade na prestação dos serviços;

b) Disponibilizar e manter em pleno funcionamento o software destinado à publicação, gerenciamento, organização, consulta e divulgação dos atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município;

c) Realizar a implantação, configuração, parametrização e disponibilização do sistema, bem como prestar as orientações necessárias aos servidores e usuários indicados pela CONTRATANTE;

d) Garantir a manutenção preventiva e corretiva do sistema, promovendo atualizações, ajustes, correções de falhas e melhorias necessárias ao adequado funcionamento da plataforma, sem custos adicionais, quando abrangidos pelo objeto contratado;

e) Prestar suporte técnico à CONTRATANTE, disponibilizando canais de atendimento para esclarecimento de dúvidas, solução de problemas, orientação operacional e atendimento às solicitações relacionadas aos serviços contratados;

f) Executar os serviços de encaminhamento e publicação dos atos administrativos no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal diário de grande circulação no Estado da Bahia, conforme solicitações da CONTRATANTE, observando os prazos, formatos e requisitos exigidos pelos respectivos veículos de publicação;

g) Garantir a fidelidade das publicações em relação aos documentos encaminhados pela CONTRATANTE, não realizando alterações de conteúdo sem autorização expressa, ressalvados ajustes técnicos de formatação previamente autorizados;

h) Disponibilizar, após a realização das publicações, os respectivos comprovantes, exemplares, arquivos digitais, links ou outros meios de comprovação da efetiva veiculação, conforme a natureza do serviço;

i) Manter o Diário Oficial Eletrônico Municipal acessível ao público, permitindo consulta, pesquisa, visualização e acesso às edições publicadas, bem como preservar o histórico das publicações durante a vigência contratual e disponibilizá-lo à CONTRATANTE quando solicitado;

j) Adotar medidas de segurança da informação destinadas a proteger os documentos, dados e informações disponibilizados pela CONTRATANTE, prevenindo perda, alteração indevida, acesso não autorizado, vazamento ou qualquer incidente que comprometa sua integridade, confidencialidade ou disponibilidade;

k) Realizar backups periódicos e manter mecanismos de recuperação de dados, de modo a preservar os arquivos e o histórico das publicações oficiais;

l) Responsabilizar-se por seus empregados, prepostos, colaboradores e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE;

m) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, comunicando à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;

o) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer falha, indisponibilidade, incidente de segurança, impedimento ou situação que possa comprometer a execução dos serviços ou os prazos de publicação, apresentando as medidas adotadas para sua regularização;

p) Cumprir os prazos estabelecidos para implantação, atendimento, suporte técnico, manutenção e realização das publicações, observando as prioridades e solicitações formalizadas pela CONTRATANTE;

q) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços;

r) Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução contratual;

s) Garantir que os serviços prestados atendam aos requisitos de acessibilidade, usabilidade e compatibilidade tecnológica necessários à utilização do sistema pelos usuários e ao acesso público às informações oficiais;

t) Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando esclarecimentos, apresentando documentos e adotando providências para corrigir falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual;

u) Disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatórios de execução dos serviços, registros de publicações, histórico de atendimentos, comprovantes de veiculação e demais informações necessárias à fiscalização contratual;

v) Corrigir, refazer ou regularizar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, quando a falha for de sua responsabilidade, sem prejuízo das sanções cabíveis;

w) Garantir a continuidade da prestação dos serviços durante a vigência contratual, adotando medidas para evitar interrupções que comprometam a publicidade dos atos oficiais e o acesso às informações públicas;

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

x) Ao término do contrato, disponibilizar à CONTRATANTE, em formato digital acessível e compatível, os arquivos, documentos, dados, edições, histórico de publicações e demais informações relacionadas aos serviços prestados, assegurando a continuidade do acesso ao acervo oficial, sem retenção indevida;

y) Abster-se de utilizar documentos, dados, informações ou conteúdos disponibilizados pela CONTRATANTE para finalidade diversa da execução contratual, salvo mediante autorização expressa ou obrigação legal;

z) Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Termo de Referência, neste contrato, na legislação vigente e nas normas aplicáveis à execução dos serviços.

6.2. DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, a proposta apresentada e as disposições legais aplicáveis;

b) Disponibilizar à CONTRATADA os documentos, informações e dados necessários à execução dos serviços, especialmente os atos administrativos que deverão ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal diário de grande circulação no Estado da Bahia;

c) Encaminhar os atos administrativos para publicação em tempo hábil, observando os procedimentos, formatos e prazos estabelecidos para cada modalidade de publicação;

d) Conferir e validar o conteúdo dos documentos encaminhados para publicação, responsabilizando-se pela exatidão, legitimidade, legalidade e veracidade das informações fornecidas;

e) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços contratados;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a qualidade, eficiência, regularidade e conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

g) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades, inconsistências ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para sua correção, quando cabível;

h) Exigir da CONTRATADA a correção, reparação ou substituição dos serviços executados em desacordo com as condições contratadas, quando a falha for de sua responsabilidade;

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

i) Fornecer as informações e orientações necessárias à implantação, configuração e utilização do sistema, indicando os servidores e usuários que terão acesso à plataforma;

j) Analisar e atestar os relatórios de execução, comprovantes de publicação, notas fiscais e demais documentos apresentados pela CONTRATADA, verificando a efetiva prestação dos serviços antes de autorizar o pagamento;

k) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados, devidamente comprovados, atestados e observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas no contrato;

l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, mediante justificativa formal e observância dos procedimentos legais;

m) Proporcionar condições administrativas necessárias à adequada execução dos serviços, fornecendo os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATADA, desde que pertinentes ao objeto contratado;

n) Informar à CONTRATADA, com antecedência razoável, alterações nos procedimentos internos, fluxos de encaminhamento, prioridades e demais orientações que possam interferir na execução dos serviços;

o) Acompanhar a realização das publicações no Diário Oficial Eletrônico Municipal, no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, verificando os respectivos comprovantes e a conformidade das veiculações;

p) Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

q) Exigir da CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual;

r) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, adotando as providências administrativas necessárias à sua regularização;

s) Zelar pela guarda e utilização adequada das credenciais de acesso ao sistema, orientando os servidores e usuários autorizados quanto às responsabilidades relacionadas ao uso da plataforma;

t) Observar os prazos necessários para encaminhamento dos atos administrativos destinados à publicação, evitando atrasos decorrentes de solicitações intempestivas ou de documentação incompleta;

u) Responsabilizar-se pela legalidade, pertinência e autorização dos atos administrativos encaminhados para publicação, bem como pela aprovação final de seu conteúdo, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA quanto à correta reprodução e veiculação dos documentos recebidos;

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

v) Exigir que a CONTRATADA mantenha a confidencialidade das informações e documentos disponibilizados durante a execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

w) Prestar os esclarecimentos necessários à solução de dúvidas e ocorrências relacionadas à execução dos serviços, contribuindo para o adequado cumprimento das obrigações contratuais;

x) Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços;

y) Assegurar que os atos administrativos sejam encaminhados para publicação de acordo com as exigências legais aplicáveis, observando os prazos e as formalidades exigidas para cada tipo de ato;

z) Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, neste instrumento contratual e na legislação vigente, garantindo as condições necessárias à adequada execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, A CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de

2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o Município, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Poderá ser concedida a alteração do valor contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as regras de reajuste previstas na Cláusula Oitava e as de reequilíbrio estabelecidas nesta cláusula.

9.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação. A ausência do pedido no prazo e segundo as formalidades legais acarretará a preclusão administrativa do requerimento e a possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

9.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ocorrerá em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O valor revisto não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES:

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO:

11.1. O contrato se extingue com o término de sua vigência ou com o cumprimento das obrigações de ambas as partes, ainda que antes do prazo estipulado, sem prejuízo da apuração e do cumprimento de obrigações pendentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nestas hipóteses, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

11.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pela CONTRATANTE para as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato, mediante ato próprio, até o término de sua vigência. Eles terão, entre outras atribuições, poderes para notificar a CONTRATADA sobre irregularidades ou falhas verificadas na execução do objeto.

12.2. Compete à fiscalização acompanhar e verificar a fiel execução do contrato, em todas as suas fases, cabendo-lhe, especialmente:

12.2.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução estabelecidos neste instrumento e registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual. Cabe-lhe também determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou defeitos, podendo, se for o caso, suspender a execução, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

12.2.2. Transmitir à CONTRATADA as instruções pertinentes e comunicar eventuais alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações técnicas, quando houver.

12.2.3. Informar imediatamente aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as ocorrências que ultrapassem sua competência. Deve também dar ciência ao órgão de controle interno do Município dos incidentes que possam ensejar a aplicação de sanções ou a extinção do contrato.

12.2.4. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias à regularidade da execução contratual.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

12.2.5. Proceder, com a presença de preposto da CONTRATADA, à conferência dos serviços prestados e dos comprovantes de publicação, emitindo o competente termo de recebimento, indispensável à liquidação da despesa e ao respectivo pagamento.

12.2.6. Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, podendo solicitar, quando necessário, o apoio do setor jurídico da CONTRATANTE, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.7. Observar as diretrizes e orientações expedidas pelo órgão de controle interno do Município quanto ao acompanhamento e à avaliação financeira de contratos e convênios.

12.2.8. Fiscalizar se a CONTRATADA mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Deve fiscalizar ainda o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

12.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros.

12.3.1. A eventual ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, acerca de irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas neste contrato.

12.4. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, ou sustar a execução de serviços que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

a) estejam em desacordo com o Termo de Referência;

b) estejam em desacordo com as condições deste contrato ou do processo licitatório que lhe deu origem;

12.4.1. Qualquer serviço considerado inaceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou corrigido pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

12.4.2. A rejeição do serviço, no todo ou em parte, não implicará prorrogação do prazo de execução, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

12.5. Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados à execução deste contrato, os quais deverão ser apresentados no prazo estabelecido na solicitação.

12.6. Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente, nos termos do art. 140, III, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n°. 14.133/21.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1**.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, e por extrato, no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
XXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITA
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
1. _____ 2. _____
CPF:_____ CPF:_____

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	047/2026

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 047/2026, que, até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que é ( ) Microempresa – ME, ( ) Empresa de Pequeno Porte –EPP ( ) Microempreendedor Individual – MEI, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo os requisitos de seu art. 3º e não se enquadrando nas vedações do § 4º do mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, inclusive da participação exclusiva no Lote 01 (declaração a ser assinalada somente quando for o caso).

DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, para os devidos fins, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Livramento de Nossa Senhora ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que seus sócios e dirigentes não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, desses agentes (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

DECLARA, para os devidos fins, que nenhum de seus sócios, dirigentes ou administradores é agente público do Município de Livramento de Nossa Senhora (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA que tomou conhecimento do Edital, e compromete-se a cumprir todos os termos do Edital, bem como a prestar os serviços licitados de boa qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.